
Região Metropolitana do Natal

LEI Nº 751/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido reajuste de 8,47% (oito virgula quarenta e sete), nos vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

Art.2º. O Poder Legislativo Municipal utilizará recursos orçamentários e financeiros oriundos dos repasses dos duodécimos mensais, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE MAIO DE 2016.



MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal